



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2020

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2020, no município de Estância, registram-se os preços da empresa **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.348.316/0001-74**, para eventual fornecimento de **refeições, lanches e gêneros alimentícios destinados às coordenações vinculadas à Atenção Básica de Saúde**, conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 17/2019-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo n.º 2019.007.045, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **aquisição de refeições, lanches e gêneros alimentícios** que compõem o objeto desta Ata de Registro de Preços, o **Fundo Municipal de Saúde** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do resultado do **Pregão Eletrônico n.º 17/2019-SRP** são:

Lote	Especificação	Marca	Unid	Quantidade Estimada	Preço Registrado (R\$)
05	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, assado em forno, opções de recheio: frango, carne bovina, queijo ou camarão, acondicionado em forma de papel.	ESTAÇÃO	UNID	1.300	0,68
07	SALGADO TIPO ESFIRRA , com as seguintes especificações mínimas: peso mínimo de 50 g, opções de recheio: frango ou carne bovina, acondicionado em forma de papel.	ESTAÇÃO	UNID	1.300	1,05
13	BISCOITO DOCE CASEIRO AMANTEIGADO com as seguintes especificações mínimas: Biscoito doce caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: argolinha, goiabada, casadinho, ou gota de chocolate, embalagem com 01 kg.	ESTAÇÃO	KG	95	25,49
14	BISCOITO SALGADO CASEIRO AMANTEIGADO com as seguintes especificações mínimas: Biscoito salgado caseiro artesanal, a base de manteiga, nos seguintes sabores: queijo, cebola, disquinho de queijo, embalagem com 01 kg.	ESTAÇÃO	KG	95	20,90
22	REFRIGERANTE com as seguintes especificações mínimas: 1ª qualidade, em lata de 350 ml sabores: guaraná, laranja e cola. Entregar em caixa térmica.	SCHIN	UNID	1.250	2,99



27	MILHO DE PIPOCA, APRESENTAÇÃO EM PACOTE DE 500G.	MARATÁ	PCTE	100	2,79
----	--	--------	------	-----	------

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

- 2.1.** O Fundo Municipal de Saúde, solicitante do objeto, será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 2.2.** A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Solicitante e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.
- 2.3.** A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.4.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 2.5.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 2.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.
- 2.7.** O Fundo Municipal participante do Sistema de Registro de Preços - SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fundo gestor.
- 2.8.** As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a fornecer o produto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 2.9.** É expressamente **vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item Sanções.
- 2.10.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.11.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.12.** Em decorrência da assinatura da Ata, a Secretaria Municipal participante poderá efetuar pedidos ao fornecedor com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



- I – Encaminhar solicitação à Secretaria Gestora do Registro de Preços para que esta emita Ordem de Fornecimento.
- II – Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor, ou seja, ao **Fundo Municipal da Saúde**, as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar ao Fundo Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

3.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;
- d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

- a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
- b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade do **Fundo Municipal da Saúde**.

4.2. O **Fundo Municipal da Saúde** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a **entrega dos produtos**.

4.3. O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (dois) dias úteis**.

4.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação e autorização do Fundo Municipal da Saúde, nas datas, horários e locais a serem definidos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável, qualquer dia da semana em horário comercial.

4.5. Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, no Edital.

4.6. A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma **parcelada** de acordo com a solicitação do **Fundo Gestor**, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

5.2. O Controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo **Fundo Gestor**, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento das mesmas.

5.3. Os produtos deverão estar acondicionadas em embalagens hermeticamente fechadas e transportadas em acondicionamento térmico que garanta a temperatura e sua qualidade, sendo vedada a utilização de caixas de madeira ou papelão.

5.4. Cada aquisição dos itens registrados será efetuada através da **Ordem de Fornecimento**, emitida pelo **Fundo Municipal da Saúde**.



5.5. Os dias, horários, as quantidades, e as demais condições de execução do objeto serão definidas na **Ordem de Fornecimento**.

5.6. Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

5.7. No caso de desconformidades no fornecimento, o beneficiário do Registro de Preços deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

5.8. Os produtos fornecidos pela empresa detentora do Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pelo **Fundo Municipal da Saúde**, ao qual caberá o direito de recusá-los, não estejam de acordo com o especificado neste termo e seus anexos.

5.9. O fornecedor ficará obrigado a substituir sem ônus, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da notificação do Fundo Gestor, os produtos que vierem a ser recusados.

Estância(SE), 20 de janeiro de 2020.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ESTÂNCIA/SE

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS GOMES
SÓCIA-ADMINISTRADORA
ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI – ME
EMPRESA